



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2738, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Dispõe sobre o Quadro de Pessoal Parte Permanente de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Guairá e dá outras providencias.*

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Artigo 1º** O Quadro de Pessoal Parte Permanente de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Guairá, passa a ter seguinte constituição:

#### **QUADRO DE PESSOAL PARTE PERMANENTE DE PROVIMENTO efetivo**

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO.	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Padrão
	<b>SECRETARIA</b>			
01	Secretário	30	Superior Compl.	7
01	Procurador Municipal	30	Sup. Compl. OAB	7
01	Auxiliar Administrativo	30	Médio Compl.	4
01	Agente de Atendimento e Administração	30	Fund. Compl.	2
01	Agente de Serviços Gerais	30	Fund. Incompl.	1
	<b>CONTADORIA</b>			
01	Contador/Assessor	30	Sup. Compl. CRC	6

#### **QUADRO DE PESSOAL PARTE PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO.	Nível de Escolaridade	PADRÃO.
01	Assessor da Presidência	Sup. Compl.	CC I
02	Assessor Parlamentar.	Médio Compl.	CC II

**Artigo 2º** - As funções e vencimentos dos cargos especificados no art. 1º constam dos Anexos da Presente Lei.

**Artigo 3º**- As funções gratificadas da Câmara Municipal de Guairá, nos termos da Lei Complementar Municipal 2.040/2004 são:

- a) Controlador Interno, regulamentada pela Resolução n. 114/2015;
- b) Funções de Direção, Chefia e Assessoramento das Sessões da Câmara, regulamentadas pela Resolução n. 04/96, alterada pela Resolução n. 113/2015.

**§1º** A forma de concessão e incorporação das funções gratificadas especificadas nas alíneas deste artigo corresponde ao disposto em suas respectivas resoluções, já mencionadas nas mesmas alíneas, que passam a integrar da presente lei.

**§2º** Tais gratificações possuem a mesma natureza jurídica das funções gratificadas previstas no Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Complementar Municipal n. 2.040/2004, tendo seus percentuais, funções e forma de incorporação previstas nas resoluções citadas nas alíneas deste artigo, mantidas as nomeações atuais realizadas por portaria para tais funções gratificadas.

**Artigo 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal n. 2.613/2013.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



Prefeitura do Município de Guairá, 11 de dezembro de 2015.

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli  
Diretora de Secretaria